

tes, nos diretores de serviços ou outros titulares de cargos de direção intermédia de 1.º ou 2.º grau, bem como:

a) No referente às competências enunciadas no n.º 1.44, nos diretores de finanças, extensiva aos respetivos diretores de finanças adjuntos, relativamente aos atos praticados ao abrigo do n.º 4 do artigo 73.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, e no referente às competências mencionadas nas alíneas 1.25, 1.26, 1.28 e 1.46 nos diretores de finanças, extensiva aos respetivos diretores de finanças adjuntos, e nos chefes de finanças;

b) No referente às competências enunciadas nas alíneas 1.29 a 1.43, nos diretores das alfândegas, com poder de subdelegarem nos chefes das respetivas delegações aduaneiras.

5. O presente despacho produz efeitos desde 30 de outubro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

19 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais *Paulo de Faria Lince Núnico*.

209140553

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes da Ministra da Educação e Ciência  
e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

### Portaria n.º 864-A/2015

Considerando que a Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência, através da Direção de Serviços de Contratação Pública, enquanto

Unidade Ministerial de Compras (UMC — SG), nos termos da Portaria n.º 150/2012, de 16 de maio, e do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, vai proceder à aquisição centralizada de «Serviços de Limpeza» para as seguintes entidades adjudicantes, entre outras: Secretaria-Geral (SGMEC), Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGESTE) e Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT, IP);

Considerando que a UMC — SG se propõe, enquanto entidade agregadora, proceder à abertura do respetivo procedimento, ao abrigo do Acordo-Quadro de Higiene e Limpeza, celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P., nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

Considerando que é necessário proceder à autorização de encargos financeiros decorrentes dos contratos de aquisição de «Serviços de Limpeza», que se estimam no valor de € 1.265.506,33 sem IVA, e de € 1.556.572,76, com IVA, a repartir pelos anos económicos de 2016 e 2017;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pela Ministra da Educação e Ciência e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, o seguinte:

#### Artigo 1.º

Ficam autorizadas as entidades abaixo mencionadas a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação de «Serviços de Limpeza» que não poderão, em cada ano económico, exceder as importâncias abaixo indicadas:

Entidades	Valores para 2016/2017 (em euros)					
	Valor 2016 s/IVA	Valor 2016 c/IVA	Valor 2017 s/IVA	Valor 2017 c/IVA	Valor Total s/IVA	Valor Total c/IVA
Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência	239.844,96	295.009,30	239.844,96	295.009,30	479.689,92	590.018,60
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares . . . . .	230.921,76	284.033,76	230.921,76	284.033,76	461.843,52	568.067,52
Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. . . . .	161.986,44	199.243,32	161.986,45	199.243,32	323.972,89	398.486,64
<i>Totais . . . . .</i>	<i>632.753,16</i>	<i>778.286,38</i>	<i>632.753,17</i>	<i>778.286,38</i>	<i>1.265.506,33</i>	<i>1.556.572,76</i>

#### Artigo 2.º

As importâncias fixadas para o ano económico de 2017 poderão ser acrescidas dos saldos que se apurarem na execução orçamental do ano anterior.

#### Artigo 3.º

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria serão satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever nos orçamentos das respetivas entidades referentes aos anos indicados.

#### Artigo 4.º

A presente portaria produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de novembro de 2015. — A Ministra da Educação e Ciência, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes*. — 23 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*.

209145292

## MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade  
e da Segurança Social

### Despacho n.º 13660-J/2015

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com os artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no chefe do meu Gabinete, Dr. Rui Pedro Rodrigues Gonçalves, os poderes para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar as deslocações em serviço ao estrangeiro e no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o proces-

samento das respetivas despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo;

b) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, a favor de individualidades designadas por mim e cuja viagem constitua encargo do Gabinete;

c) Autorizar a requisição de guias de transporte, incluindo via aérea, ou a utilização de viatura por membros do Gabinete ou por individualidades que tenham de se deslocar em serviço do mesmo, bem como a utilização de carro de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço o exigir;

d) Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para utilização em transportes públicos relativamente a deslocações em serviço oficial, incluindo estacionamento;

e) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, bem como o pagamento dos respetivos abonos;

f) Aprovar o mapa de férias, dar anuência à acumulação das mesmas por conveniência de serviço e justificar e injustificar faltas;

g) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido, por motivo de doença;

h) Autorizar a inscrição, participação e correspondentes encargos, em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e noutras ações da mesma natureza, quer decorram em território nacional quer no estrangeiro;

i) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau;

j) Autorizar a constituição e reconstituição de fundo de maneiço, por conta do orçamento do Gabinete;

k) Autorizar a prática de atos correntes relativos às funções específicas do Gabinete, sobre as quais tenha havido orientação prévia e também de grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência direta do Gabinete;

l) Gestão do pessoal e do orçamento do Gabinete, incluindo a autorização das alterações orçamentais que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam de intervenção da Ministra de Estado e das Finanças.